



**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 002/2023**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.927.653/0001-77, com sede na RR5, nº 105, Quadra 7, Lote 9-A, Setor Oeste, Goiânia-GO, com endereço eletrônico: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, e com telefone: 6239414455, neste ato representado pelo o Sr. (a) **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.729.281-68, e com o nº de Identidade: 2.776.939 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 04, Trindade/GO, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de luminárias de led e material elétrico em geral para iluminação pública com eficiência do município de Brejo da Madre de Deus- PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL Total
33	BRAÇO PARA LUMINÁRIA CURVO EM UMA DAS	UNIDADE	JRC	BCU1,5/31,75MM	250	R\$ 39,98	R\$ 9.995,00

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL 7887 2928168



	EXTREMIDADES CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 1,5M X 1,1/4" COM FURAÇÃO PARA PARAFUSOS (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI ITEM 05)							
34	RELÊ FOTOELÉTRICO CONTATOS NF BIVOLT, 50/60HZ, POTÊNCIA 1800/1000V (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI ITEM 06)	UNIDADE	QUALITRONIX	NF	1250	R\$ 11,09	R\$ 13,86	
VALOR TOTAL						R\$ 23.857,50		

VALOR TOTAL - R\$ 23.857,50 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

3.2 - As condições para o fornecimento dos produtos deverão atender as todas as exigências dispostas no Termo de Referência, desde questões de acondicionamento e grau de proteção como garantia dos produtos.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado;

4.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;



4.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

4.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 - Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

6.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

6.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

6.2 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto o Engenheiro Sr. Jádriel Fillipy de Araújo Calumby, CREA/PE 182093063-7. Sendo responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, que registrará em protocolo próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo determinado.

7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

ALESSANDRO
MARTINS
MIGUEL:78872
928168

Assinado em nome do(a) Sr(a)
ALESSANDRO MARTINS
MIGUEL:78872
CPF: 000.000.000-00
Número de série: 7887200000
e-mail: alessandro.martins@pe.gov.br
ALESSANDRO MARTINS
MIGUEL:78872
Data: 2024.11.18 10:00



9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejara a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

12.0 - DO FORO

ALESSANDRO
MARTINS
MIGUEL.7887292
8168

Assinado digitalmente por:
ALESSANDRO MARTINS
MIGUEL.7887292
CPF: 031720778
CNPJ: 07.000.000/0001-91
Município de Brejo da Madre de Deus
PE
Assinado em: 2023/12/13 10:48:00
Dados: 2023.12.13.10:48:00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=documento:d24a3065-d93f-4b34-bafc-729603094c3c>

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 15 de maio de 2023

ALESSANDRO MARTINS
MIGUEL:78872928168

Processo de forma digital por ALESSANDRO MARTINS
MIGUEL:78872928168
Data: 2023.05.15 16:31:21 -0300

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA- Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS
E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 27.927.653/0001-77
FORNECEDOR**

Testemunhas:

Solange da Silva Franca
CPF Nº 086.745.944-17

Mário Mano Ferreira Silva
CPF Nº 165.449.204-06